



## 2ª Câmara

### PROCESSO TC Nº 00910/22

EMENTA: PODER EXECUTIVO ESTADUAL – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – LICITAÇÃO – CONTRATO – EXAME DA LEGALIDADE – LEI NACIONAL Nº 8.666/93 E DEMAIS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS – ATENDIMENTO DOS PRECEITOS DA CITADA LEGISLAÇÃO – REGULARIDADE.

### ACÓRDÃO AC2 TC 00450/2022

#### **1. INFORMAÇÕES GERAIS**

JURISDICIONADO: Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN

AUTORIDADE HOMOLOGADORA: Simone Cristina Coelho Guimarães (Superintendente)

LICITAÇÃO E/OU CONTRATO: Tomada de Preços nº 035/2021 e Contrato nº 70/2021.

OBJETO: Manutenção e Implantação do Sistema de Irrigação do Parque Bodocongó, em Campina Grande.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, suas modificações posteriores e demais legislações vigentes e pertinentes.

ABERTURA: 16/08/2021

HOMOLOGAÇÃO: 08/09/2021

ATO DE DESIGNAÇÃO DA CPL: Portaria GS nº 50 de 16/02/21.

RECURSOS: 24901 – Recursos do Tesouro do Estado (31202.15451.5004.2301.0287.449039.100 e 31202.15451.5004.2301.0287.449051.100).

CONTRATADO: Arko Construções Ltda, CNPJ: 10.715.077/0001-00.

VALOR: R\$ 1.310.578,33 (Hum milhão, trezentos e dez mil, quinhentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos)

VIGÊNCIA: 180 dias corridos da assinatura que se deu em 13/09/2021.

#### **2. ANÁLISE DA AUDITORIA**

Pela regularidade da licitação e do contrato dela decorrente, vez que foram devidamente atendidas as disposições da legislação aplicável.

#### **3. MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE/PB**

Na sessão de julgamento, pugnou pela regularidade da licitação e do contrato.

#### **4. DECISÃO DA SEGUNDA CÂMARA**

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referente à Tomada de Preços nº 035/2021 e Contrato nº 70/2021, dela decorrente, procedidos pela Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN, através do(a) Superintendente, Sr(a). Simone Cristina Coelho Guimarães, objetivando a Manutenção e Implantação do Sistema de Irrigação do Parque Bodocongó, em Campina Grande, ACORDAM os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em CONSIDERAR REGULARES a licitação e o contrato mencionados.

Publique-se e registre-se.  
TCE – Sessão Remota da 2ª Câmara  
João Pessoa, 15 de março de 2022.

Assinado 16 de Março de 2022 às 09:40



**Cons. André Carlo Torres Pontes**  
PRESIDENTE

Assinado 16 de Março de 2022 às 08:40



**Cons. Subst. Antônio Cláudio Silva Santos**  
RELATOR

Assinado 17 de Março de 2022 às 10:59



**Sheyla Barreto Braga de Queiroz**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO